



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.192

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº. 3.080, de 05/06/2012.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alteração a redação dos Incisos I e V do Artigo 18, da Lei Municipal nº. 3.080, de 05/06/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18

I – Ser eleitor no Município;

II -

III -

IV -

V – Comprovar experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de abril de 2015.

José Sacido Barcia Neto

Prefeito Municipal

Luís Cláudio de Carvalho

Secretário Municipal de Governo

Marco Antônio da Cunha Arantes

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

Projeto de Lei nº. 2719/2015

JSBN/ALS/als